



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI PE Nº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE  
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Município de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º § 2º da Lei Orgânica Municipal:

- 1) Terreno rural com área de 1.250 m<sup>2</sup> (Um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) localizado em Molha Coco Segundo, neste Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.416;
- 2) Veículo Ônibus, marca/modelo M.BENZ/371 RS, ano de fabricação 1992, Capacidade 50 passageiros, cor predominante branco, placas BWO8A04, RENAVAM 00604951345;

**Art. 2º.** Fica autorizado ao setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º.** O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Timbé do Sul - SC, 08 de setembro de 2021.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 28 de 08 de setembro de 2021.

Senhor Presidente, senhores vereadores e vereadoras,

O Projeto de Lei levado a análise e consideração dos Nobres Edis trata da autorização legislativa para alienação de bem que se encontra em estado de desuso e/ou imprestabilidade, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Os referidos bens se encontram no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL de Timbé do Sul para análise dos Nobres Vereadores.

Após a prévia e devida aprovação legislativa o mesmo será alienado obedecidas as normas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores mediante processo de LEILÃO.

Isto posto, solicitamos a aprovação da referida matéria por tratar de relevante interesse desta Municipalidade.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---